



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11 /2018

PROTOCOLADO SOB Nº 2540 /2018

EM 21 / 08 / 2018

HORA 17:59

			ATA
ACEITO EM	/	/2018	
APROVADO EM	/	/2018	
REJEITADO EM	/	/2018	
ARQUIVO			

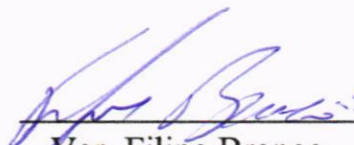
**“Outorga o título de Cidadão Rio-grandino
ao Sr. Júlio Frederico Secco”.**

Art.1º - Fica outorgado o título de Cidadão Rio-grandino ao Sr. **Júlio Frederico Secco**, Mestre de jiu jitsu.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 21 de Agosto de 2018.

Justificativa: em plenário.


Ver. Filipe Branco

- Histórico em anexo.

VISTO

Presidente

Julio Frederico Secco

Julio Frederico Secco, natural de Belém do Pará, é Zootécnico aposentado. Nascido em 15 de Outubro de 1938, deixou o Rio de Janeiro, onde morou grande parte da vida e lá foi pupilo direto de Hélio Grace, e se mudou para o Sul do País em 1998 onde sempre teve vínculos através de seu bisavô fundador da Faculdade de Direito da cidade de Pelotas. Hoje, aos 79 anos, comanda 7 academias: 1 em Pelotas e 6 em Rio Grande.

Julio Seco começou a lutar com 11 anos e foram 15 faixas até chegar a vermelha. Antes de se mudar para o Sul, Mestre Seco disputou mais de cem lutas entre desafios de Jiu-Jitsu e Vale-tudo e garante que venceu todas. Foi Tetra Campeão Mundial, faixa preta em sexto grau e recebeu a faixa vermelha de nono grau em 1988 por intermédio de Álvaro Mansur que, na época era vice presidente da Confederação Brasileira de Jiu-Jitsu (CBJJ).

Mestre Julio Seco , pupilo direto de Hélio Grace, atingiu o nível de qualidade nas lutas e tem meio século de contribuição a arte suave.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo n° _____

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Luiz

Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 28 de 08 de 2018

[Assinatura]
Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 28 de 8 de 2018

[Assinatura]
Relator

PARECER JURÍDICO

Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

[Assinatura]
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 28 de Agosto de 2018

[Assinatura]
Relator (a)

005
[Assinatura]



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: _____

TIPO/Nº: _____

AUTOR: _____

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p>Vereadora Andréa Westphal</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Presidente</p>	<p>Vereadora Rovam Castro</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Vice - Presidente</p>
<p>Vereador Ivair Domingos Souza (Vavá)</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Secretário</p>	<p>Vereador EDSON LOPES</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Membro</p>
<p>Vereador Jair Rizzo</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Constitucional <input type="checkbox"/> Inconstitucional <input type="checkbox"/> Antijurídico <input type="checkbox"/> Antiregimental <input type="checkbox"/> Inadequado a Técnica Legislativa</p> <p>_____ Membro</p>	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Constitucional
 Inconstitucional
 Antijurídico
 Antiregimental
 Inadequado a Técnica Legislativa

006
Just

Ata nº 10025Processo nº 254012018

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	FLÁVIO VELEDA MACIEL			
2	CLAUDIO LUIS SILVA DE LIMA			
3	JULIAN RAFAEL CERONI DA GRAÇA	✓		
4	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
5	ANDRE LEMES	✓		
6	BENITO DE OLIVEIRA GONÇALVES	✓		
7	EDSON GOMES LOPES	✓		
8	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
9	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
10	FILIPE DE OLIVEIRA BRANCO	✓		
11	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
12	CHARLES SARAIVA	✓		
13	JÚLIO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	✓		
14	LAURA TAIS MACHADO FAGUNDES	✓		
15	ANDREA DUTRA WESTPHAL	✓		
16	GIOVANI MORALLES			
17	PAULO ROGERIO MATTOS GOMES	✓		
18	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
19	JOÃO DUTRA JÚLIO		✓	
20	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
21	JOSÉ ANTONIO SILVA			
RESULTADO:		16	1	0

DATA: 01 / 10 / 2018

[Assinatura]
ASSESSORA JURÍDICA DE PLENÁRIO

[Assinatura]



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2018
DE 02 DE OUTUBRO DE 2018**

**OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO
RIO-GRANDINO AO SR. JULIO
FREDERICO SECCO.**

Ver. Flávio Veleda Maciel, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Art. 20, combinado com o Art. 37, ambos da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica outorgado o Título de Cidadão Rio-grandino ao Sr. Julio Frederico Secco.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 02 de outubro de 2018.

1737

CIDADE DO RIO GRANDE

1835

Flávio V. Maciel
Ver. Flávio Veleda Maciel
Presidente

10